

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

- 1.1. A presente análise neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, tem por objetivo fornecer informações para subsidiar na contratação de empresa especializada no fornecimento de bicicleta elétrica a serem adquiridos com recursos do Ministério da Saúde de emenda parlamentar através da Proposta de nº 11160.486000/1250-03, por um período de 12 meses, conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Termo de Referência.
- 1.2. **A necessidade da aquisição**
- 1.2.1. Esta licitação tem por finalidade atender a rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme proposta nº 11160486/0001250-03 nas unidades E.S.F.I Doutor Francisco Gomes Bezerra, E.S.F.II Luiz Augusto Miranda Cordoniz, E.S.F.III Dulcemar Festugatto, E.S.F.IV Jamil Eleonor Garcia, com recursos oriundos de repasses por emenda parlamentar através do Ministério da Saúde, para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 1.2.2. O objeto da licitação pretendida referente à proposta de emenda parlamentar federal tem como objetivo principal atender os agentes comunitários de saúde lotados em cada unidade básica de saúde.
- 1.2.3. Justifica-se em função da necessidade de adquirir BICICLETAS ELÉTRICAS MOTORIZADAS, conforme especificações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de oferecer melhores condições de trabalho para os agentes comunitários de saúde (ACS) do município de Porto Murinho - MS, visando dar maior celeridade aos serviços desenvolvidos e ampliar a promoção da saúde no município, bem como proporcionar ferramenta de trabalho para equipe garantindo atendimento adequado e com qualidade. Importante ressaltar que, para aplicação da demanda, foram repassados recursos através de Emenda parlamentar, subsidiando, assim, a aquisição das bicicletas elétricas.
- 1.3. **Descrição dos itens**

Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA
01	Bicicleta elétrica nova zero KM com bateria. Aro 24 com pneus de alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa da bateria em até 8 horas, freio a tambor traseiro/disco dianteiro EABS, buzina, alarme com sirene e bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em Led, chave reserva, Manual do proprietário em português, porta objeto (cestas), entregue montada, capacete para ciclismo com Led traseiro.	Unid.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

- 2.1. A referida contratação tem amparo legal nos itens que seguem:
- a) Lei Municipal n. 1827 – LOA/2024, Lei Municipal n. 1.732/2021 (PPA 2022- 2025).
- b) **Programas da saúde a serem atendidos com o objeto desta ETP:**
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PACS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.
- 3.2. A Contratada deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a legislação estadual.
- 3.3. O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.

3.4. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo dos bens contendo todas as especificações técnicas para análise e conferência com as especificações dos bens licitados.

3.5. Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010.

3.6. Devem também utilizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, redução do consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.

3.7. Deverá executar a entrega no Município de Porto Murtinho/MS das bicicletas elétricas devidamente montada e em pleno funcionamento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. Memórias de cálculos e dos documentos que dão suporte para a estimativa das quantidades no atendimento da demanda.

UNIDADE DE SAÚDE	Nº CNES DA UNIDADE.	Nº DO INE DA EQUIPE	Quant. ACS	Quant. Bicicletas Elétricas
E.S.F. I - Doutor Francisco Gomes Bezerra.	2376415	000444138	04	04
E.S.F. II - Luiz Augusto Miranda Codorniz	3926974	000444111	04	04
E.S.F. III - Dulcemar Festugatto	4461010	0001486284	03	03
E.S.F. IV - Jamil Eleonor Garcia	0093165	0001712411	03	03
E.S.F. V - Doutor Francisco Gomes Bezerra.	2376415	0002217082	04	04
E.S.F. VI - Dulcemar Festugatto	4461010	0002459736	02	02
TOTAL			20	20

4.2. No levantamento realizado neste Estudo Técnico Preliminar, constatamos que não houve aquisições para a série histórica em anos anteriores, portanto as quantidades necessárias para o atendimento desta demanda foram baseadas nos quantitativos de Agentes Comunitários de saúde existente em cada unidade de saúde da Atenção Primária, além dos quantitativos previstos na proposta de nº 111604860001250-03 de emenda parlamentar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. Para o levantamento de mercado pode-se levar em consideração a pesquisa de mercado realizada nas empresas; Jose Manuel de Mendonça - ME CNPJ nº 03.411.986/0001-80, empresa; Gazin Ind. E com. Mov. Eletrodomésticos Ltda., CNPJ nº 77.941.490/0284-08.

5.2. Na análise de contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, optamos pela escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico, em conformidade com a lei de nº 14.133/2021.

5.3. A referida aquisição irá atender os postos de saúde da família como; E.S.F. I Doutor Francisco Gomes Bezerra, E.S.F.II Luiz Augusto Miranda Cordoniz, E.S.F.III Dulcemar Festugatto, E.S.F.IV Jamil Eleonor Garcia, unidades da Secretaria Municipal de Saúde e tem por objetivo atender as demandas para os diversos serviços prestados pelos órgãos públicos para o bem estar da população municipal.

5.4. O levantamento realizado no mercado constatou-se a existência da seguinte solução: aquisição do objeto pretendido de fabricação nacional ou internacional devidamente regulamentado pelo conselho nacional de trânsito - CONTRAN através da resolução nº 996/2023, e DETRAN MS, após a análise do custo-benefício, optou-se pela solução a proposta mais vantajosa garantindo para a administração pública a melhor relação custo-benefício. Juntando assim qualidade e preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1. Os valores levantados foram estimados com base nos possíveis itens que atenderão ao descritivo quando o Termo de Referência for elaborado. Como o momento do levantamento de valores ainda é estimado, os valores apresentados são apenas especulativos, por não ser realizado pelo setor especializado não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade financeira da contratação.

6.2. O mercado de bicicletas elétricas no Brasil tem apresentado um crescimento notável nos últimos anos. Os itens a serem licitados se referem fornecimento de objetos de baixa complexidade no mercado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem.

6.3. Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado. Deste modo, segue abaixo a estimativa de valores para a aquisição de bicicletas elétricas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PESQUI SA (01)	PESQUI SA (02)	PESQUI SA (03)	Valor Médio Estimado	Valor Total Estimado
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	
01	Bicicleta elétrica nova zero KM com bateria. Aro 24 com pneus de alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa da bateria em até 8 horas, freia a tambor traseiro/disco dianteiro EABS, buzina, alarme com sirene e bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em Led, chave reserva, Manual do proprietário em português, porta objeto (cestas), entregue montada, capacete para ciclismo com Led traseiro.	Unid.	20	R\$ 6.800,00	R\$ 5.999,90	R\$ 6.455,00	R\$ 6.418,30	R\$ 128.366,00
Total Estimado							R\$ 128.366,00	

6.3. Na pesquisa de mercado realizada referente ao quadro acima na coluna "PESQUI SA (01)", refere-se à pesquisa realizada na empresa; JOSE MANOEL DE MENDONÇA – ME CNPJ nº 03.411.986/0001-80.

6.4. Na pesquisa de mercado realizada referente ao quadro acima na coluna "PESQUI SA (02)", refere-se à pesquisa realizada na empresa; Gazin Ind. E Com. Mov. Eletrodomésticos Ltda, CNPJ nº 77.941.490/0284-08.

6.5. Na pesquisa de mercado referente ao quadro acima na coluna "PESQUI SA (03)" refere-se ao preço médio existente na proposta de emenda parlamentar de nº 11160486/0001250-03, extraído também do FNS- Fundo Nacional de Saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

7.1. Com fundamento no art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste estudo técnico preliminar;

7.1.1. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, visando aprimorar a mobilidade dos agentes em suas visitas domiciliares. Essa medida proporciona maior autonomia, conforto e agilidade, reduzindo o desgaste físico e os custos operacionais, além de promover a saúde ambiental por ser um meio de transporte limpo e sustentável.

7.1.2. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº8. 078/1990.

7.1.3. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre licitação na modalidade pregão eletrônica para a contratação dos itens deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Das exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica;

7.2.1. Da assistência técnica;

- 7.2.1.1. A contratada deverá fornecer para os itens deste estudo técnico preliminar garantia mínima de 12 (dode) meses com assistência técnica por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva credenciada no Município de Porto Murtinho - MS, contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigente, pelo que se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.
- 7.2.1.2. Os objetos deste estudo técnico preliminar deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 7.2.1.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 7.2.1.4. A contratada deverá fornecer as bicicletas elétricas conforme descritivo constante do item; “1.3” deste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Conforme preceitua o art. 40, V, “b”, da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Dessa forma, o não parcelamento deverá ser justificado apontando a inviabilidade técnica ou que se mostra economicamente desvantajoso.
- 8.2. (Observado o princípio do parcelamento, previsto no inciso V, alínea b), parágrafo 3º, inciso II, do Art. 40, da lei nº 14.133/21, não haverá parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

- 9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- 10.1. Não será necessária adoção de nenhuma providência a não serem as que esta Administração Municipal já dispõe.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1. Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO/MS



12.1. Não se faz necessária qualquer apontamento sobre o tema.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Porto Murtinho/MS.

13.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porto Murtinho/MS, 29 de julho de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Moacir Gomides Teixeira	Gerente de Avaliação Controle e Auditoria Decreto nº 15.961/2025.	
Lara Ferreira de Barros	Assessora Jurídica Decreto nº 16.116/2025	

Aprovador por:

ANDREARA
DREBES NANTES
CASTRO:00585675180
Assinado de forma digital por ANDREARA DREBES NANTES CASTRO:00585675180

ANDREARA DREBES NANTES CASTRO
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Decreto de nº 15.819/2025.



Entre ou cadastre-se

Sacola R\$ 0.00

O que você procura?

Buscar

Todas categorias

- Bebês
- Móveis
- Tv e Áudio
- Ar e Ventilação
- Eletrodoméstico
- Celular e Smartphone
- Utilidades Domésticas
- OFERTAS**

Página Inicial > Esporte e Lazer > Bicicleta > Bicicleta Elétrica Mobi TM-27 350w 48v Preto - BORAM



Bicicleta Elétrica Mobi TM-27 350w 48v Preto - BORAM

(Cód.: 11785) [Avalie agora](#)

R\$ 5.999,00

12 x R\$ 499,92 sem juros
ou à vista por R\$ 5.699,05 no Pix ou boleto

Bicicleta Elétrica Mobi TM-27 350w 48v Preto - BORAM

Marca: BORAM Referência: 11785 Disponibilidade: Indisponível

Cor



AVISE-ME QUANDO CHEGAR



Montagem Gratuita p/ Manaus*



Entrega Gratuita p/ Manaus*



Compra 100% Segura

DESCRIÇÃO LONGA

Bicicleta Elétrica Mobi TM-27 350w 48v Preto - BORAM

A Boram Mobi é uma forte parceira na mobilidade do dia a dia, proporcionando mais praticidade e eficiência. Com design elegante e desempenho excepcional é possível ganhar qualquer percurso com estilo, sustentabilidade e sem fazer esforço.

Especificações:

Usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

concordo



NOME
CNPJ
ENDEREÇO
BAIRRO
CIDADE
FONE

GAZIN IND. E COM. MOV. ELETRONICOS LTDA
77.941.490/0284-08 I. ESTADUAL 28.403.926-8
RUA -GENERAL CANDIDO MARIANO Nº 155
CENTRO
PORTO MURTINHO-MS
(44) 99141-7458

PROPOSTA DE PREÇOS: VENDEDORA FRANCISCA AMARILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Bicicleta elétrica nova zero KM com bateria. Aro 24 com pneus de alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa da bateria em até 8 horas, freio a tambor traseiro/disco dianteiro EABS, buzina, alarme com sirene e bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em Led, chave reserva, Manual do proprietário em português, porta objeto (cestas), entregue montada, capacete para ciclismo com Led traseiro. Obs. As bicicletas elétricas devem ser entregues adesivadas com o logo da Prefeitura do município e Secretaria municipal de Saúde e SUS.	Unid.	20	R\$ 5.999,90	R\$ 119.990,00
Valor Total da Proposta				R\$ 119.990,00	

FRANCISCA AMARILHA

JOSE MANOEL DE MENDONÇA ME CNPJ 03.411.986/0001-80

RUA; DR ,CORREIA N 490 CP 79280.000

CENTRO PORTO MURTINHO MS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Bicicleta elétrica nova zero KM com bateria. Aro 24 com pneus de alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt (110 ou 220 v) velocidade máxima 30 Km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40 km, carga completa da bateria em até 8 horas, freio a tambor traseiro/disco dianteiro EABS, buzina, alarme com sirene e bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em Led, chave reserva, Manual do proprietário em português, porta objeto (cestas), entregue montada, capacete para ciclismo com Led traseiro. Obs. As bicicletas elétricas devem ser entregues adesivadas com o logo da Prefeitura do município e Secretaria municipal de Saúde e SUS.	Unid.	20	6800,00	136000,00
Valor Total da Proposta				R\$ 136000,00	

ASSINATURA





Parágrafo único. Compete aos fabricantes, órgão alfandegário e/ou importadores a realização de pré-cadastro no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), dos ciclomotores fabricados ou importados a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 14. Para o registro e o licenciamento junto aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal dos ciclomotores que não possuam CAT e código específico de marca/modelo/versão, fabricados ou importados até a data de entrada em vigor desta Resolução, deve ser exigido:

I - Certificado de Segurança Veicular (CSV), constando número de identificação veicular (VIN) ou, em sua ausência, o número de série do produto;

II - Laudo de Vistoria, constando o número de motor e o VIN;

III - nota fiscal e/ou Declaração de Procedência, constando a potência do motor, prevista no Anexo II, para o caso de pessoa física, e no Anexo III, para o caso de pessoa jurídica;

IV - documento de identificação do proprietário do veículo e, no caso de pessoa jurídica, documento de identificação de seu representante legal e comprovante de poderes para assinar pela empresa; e

V - comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 1º Os proprietários dos ciclomotores de que trata o caput:

I - devem providenciar a inclusão desses veículos junto ao RENAVAM a partir de 1º de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2025, findo o qual ficam impedidos de circular em via pública; e

II - são responsáveis pela comprovação e manutenção dos requisitos técnicos de segurança dos veículos estabelecidos em regulamentação específica do CONTRAN.

§ 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal devem cadastrar, registrar e licenciar os ciclomotores de que trata o caput utilizando o código específico de marca/modelo/versão 040400, referente à designação CICLOMOTOR/L13154, utilizando funcionalidade específica do RENAVAM.

§ 3º Para fins de cadastramento, registro e licenciamento no sistema RENAVAM, os veículos referidos no caput, cuja procedência seja desconhecida, devem ser considerados de procedência nacional.

§ 4º A potência a ser apresentada nos documentos previstos no inciso III do caput deve ser declarada em cavalo-vapor (cv), para os veículos com motor à combustão, ou em quilowatts (kW), para os veículos com motor elétrico.

Art. 15. O VIN deve ser gravado conforme critério de identificação estabelecido em Resolução específica do CONTRAN.

Parágrafo único. Nos casos em que o veículo não dispuser de VIN originalmente gravado por seu fabricante, compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal fornecê-lo seguindo o padrão estabelecido no Anexo IV desta Resolução e autorizar a gravação por empresas por eles credenciadas.

Art. 16. O número do motor dos ciclomotores deve estar em conformidade com o estabelecido pelo CONTRAN em regulamentação específica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para os veículos e equipamentos objetos desta Resolução, em que houver modificação com instalação de sistema de propulsão utilizando veículo de base, quadro de bicicletas ou assemelhados, deverá ser atendida Resolução específica do CONTRAN de fabricação de veículos artesanais.

Art. 18. Ficam dispensados do cumprimento dos requisitos desta Resolução:

I - os veículos de uso exclusivo fora de estrada;

II - os veículos de competição; e

III - os equipamentos destinados à locomoção de pessoas com deficiência ou com comprometimento de mobilidade.

Art. 19. O descumprimento do disposto nesta Resolução sujeita o infrator, conforme o caso, independentemente de outras penalidades, às seguintes sanções previstas no CTB:

I - art. 187, inciso I, quando transitar em local não permitido pelo órgão com circunscrição sobre a via;

II - art. 193, quando transitar em calçadas, passeios, ciclovias, exceto nos casos autorizados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via;

III - art. 230, inciso IV, quando o veículo for conduzido sem placa de identificação;

IV - art. 230, inciso V, quando conduzir veículo que não esteja registrado e licenciado;

V - art. 244, quando conduzir ciclomotor sem o uso de capacete ou transportar passageiro sem o uso do capacete;

VI - art. 244, § 1º, quando transitar com bicicleta elétrica em vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias; e

VII - art. 244, § 2º, quando transitar com ciclomotores nas vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver acostamento ou faixas de rolamento próprias.

Parágrafo único. Os tipos infracionais e as situações descritas nos incisos deste artigo não afastam a possibilidade de aplicação de outras infrações, penalidades e medidas administrativas previstas no CTB.

Art. 20. Os Anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 21. Ficam revogadas as Resoluções CONTRAN:

I - nº 934, de 28 de março de 2022; e

II - nº 947, de 28 de março de 2022.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor em 3 de julho de 2023.

ADREALDO DE LIMA CATÃO

Presidente do Conselho Em exercício

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO
PACOBAYBA**

p/ Ministério da Educação

JOSÉ LOPES FERNANDES

p/ Ministério da Defesa

ADALBERTO FELICIO MALUF FILHO

p/ Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL

p/ Ministério da Saúde

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

p/ Ministério da Justiça e Segurança Pública

CARLOS MÁRCIO BICALHO COZENDEY

p/ Ministério das Relações Exteriores

RENATA BUENO MIRANDA

p/ Ministério da Agricultura e Pecuária

Detalhe Equipamento

Nomenclatura

Bicicleta Elétrica

Item

11899

Sinônimos

E-bike, Bicicleta com Assistência Elétrica (BAE)

Classificação

Veículo

Definição e Aplicação

Veículo de duas rodas, tipo motocicleta elétrica utilizada para o deslocamento de profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes Multiprofissionais e outras equipes que necessitam se locomover com agilidade em áreas urbanas e rurais.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1 

Preço Sugerido

R\$ 6.455,00

Bicicleta Elétrica provida de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal mínima de 250W; sistema de funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido), não dispor de acelerador ou qualquer dispositivo de variação manual de potência e velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 Km/h; equipamentos obrigatórios: Indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, espelho retrovisor do lado esquerdo, pneus em condições de segurança.

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Nos sistemas de cadastro de propostas de projetos de investimentos, junto ao Ministério da Saúde, este item possui especificação e preço unitários previamente validados pelo Ministério da Saúde, não sendo permitidas alterações dessas informações na apresentação das propostas. Para as etapas relativas à aquisição do item, deverão ser seguidas as normativas pertinentes ao tema.

Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo especificação técnica disponível para digitação.

Ambientes 

Programa Estratégico / Componente 

Empresa Participante do PROCOT

Página na Internet

Telefone

Não há empresas habilitadas para esse item até o momento

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br

Velocidade Máxima: De Até 32 Km/H (Utilizando Apenas O Motor Elétrico).

Autonomia: 35 Km.

Subidas: Active Máximo De 15°.

Tamanho Da Roda: 22" X 2,125 Dianteiro E Traseiro.

Aro: Dianteiro De Raios De Aço; Traseiro Motor.

Calibragem: 30 Psi Pneu Dianteiro E 32 Psi Pneu Traseiro.

Freios: Cubo De 220 Mm Dianteira E 240mm Com Acionamento Via Cabos De Aço.

Suspensão: Dianteira Com Amortecimento Duplo Dianteiro E Traseiro.

Bateria: 48v/ 12ah (01 Bateria Localizada Na Coluna De Direção).

Carregamento: 4 A 5 Horas Via Carregador Externo Tipo Fonte.

Fixação: Bateria Removível Com Trava De Segurança Via Chave.

Distancia Entre Eixo: 116cm

Distância Solo: 150mm.

- Farol Led.
- Setas Em Led.
- Buzina.
- PaineL Digital Colorido.
- Bagageiro Lateral.
- Encosto Banco.

Dimensões:

Altura: 110cm

Largura: 63,5cm

Comprimento: 183cm

Capacidade Máxima: 180kg

REVIEWS

Avaliar

Seja o primeiro a avaliar este produto

Receba todas as novidades

e ofertas exclusivas diretamente no seu e-mail.

Digite o seu nome

Digite o seu e-mail

Enviar

Institucional

[Regras Gerais](#)

[Nossas Lojas](#)

[Empresa](#)

[Trocas e Devoluções](#)

[Blog](#)

[Relatório de Transparência](#)

[Políticas de Preço](#)

[Programa de Pontos\(Cashback\)](#)

[Ajuda](#)

Usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a experiência de navegação e recomendar conteúdo de interesse. Ao continuar navegando você concorda com a [nossa política de privacidade.](#)

[Privacidade e Segurança](#)

[Atendimento ao Cliente](#)

[Meus Pedidos](#)

Redes Sociais



Central de Atendimento

Dúvidas, ligue
(92) 3878-9888

Envie um e-mail
posvenda@apamoveis.com.br

Horário de atendimento: 8h às 18h

Formas de pagamento:

payments

Selos e segurança:



Quem somos

A APA Móveis está presente na vida de milhares de amazonenses, através de suas lojas nos principais bairros de Manaus e nos municípios de Manacapuru e Tefé. Além disso, possui a operação de vendas para pequenos e médios varejistas. Em paralelo nas vendas de produtos, a APA Móveis em breve oferecerá aos seus clientes outros serviços, que funcionaram como instrumentos de fidelização, tais como: recarga de celulares e serviços de correspondente bancário.

A P A Comércio de Móveis Ltda - CNPJ: 07.382.118/0001-70 - Inscrição Estadual: 04214068-4 - Inscrição Suframa: 107858010 - Inscrição Municipal: 11159201

Plataforma Core

Copyright © 2018 - Linx Commerce Store. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.